



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eldo Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI MUNICIPAL N.º. 692, DE 20 DE JUNHO DE 2.001

TORNA OBRIGATÓRIA A EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DATILOGRAFADAS, DIGITADAS OU EM LETRAS DE FORMA, DE MODO LEGÍVEL, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS CONVENIADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Torna obrigatória a expedição de receita médicas e odontológicas datilografadas, digitadas ou em letra de forma, de modo legível, na Rede Pública Municipal de Saúde, hospitais e consultórios conveniados, no âmbito do Município de Jacupiranga.

Parágrafo Único - Entende-se como receitas médicas a indicação de um determinado remédio (droga) ao paciente após consulta médica e/ou exame clínico mais detalhado.

ARTIGO 2º. - O Chefe do Executivo Municipal terá 60 dias para regulamentar a presente lei, a contar de sua publicação, informando ainda sobre as penalidades a serem impostas aos médicos e dentistas pelo não cumprimento da exigência legal.

ARTIGO 3º. - A fiscalização do cumprimento da presente lei será a responsabilidade da Prefeitura Municipal, através do Departamento competente.

ARTIGO 4º. - Podem auxiliar na fiscalização da execução da presente lei, o Conselho Municipal de Saúde e todas as entidades ou Organizações representativas deste Município.



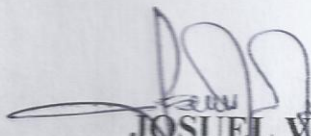
Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

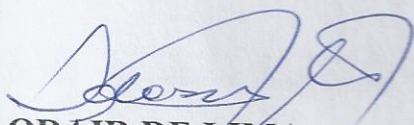
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

ARTIGO 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 20 DE JUNHO DE 2001.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças

M



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROGRAMA DE GOVERNO P/ O EXERCÍCIO DE 2002 ANEXO II

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.01- Aquisição de terreno	O novo prédio deverá ser construído em área de fácil acesso a comunidade, de forma a adequar tanto a evolução dos serviços internos quanto ao atendimento da população.
01.02- Reequipar as instalações do Legislativo -Aquisição de veículos	Dotar a Câmara Municipal de equipamentos, que permitam melhores condições de trabalho do Legislativo.
01.03- Contratação de Serviços Técnicos especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O. M. e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).
01.04 - Revisão do Regimento Interno	Adequação do Regimento Interno a Constituição Federal de 1.998. Emendas Constitucionais, Leis Complementares e Ordinárias e ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados com parâmetro.
02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01- Reequipar as Instalações do Gabinete e Dependências	Reequipar as várias unidades administrativas da Prefeitura, visando a modernização dos serviços, e sua maior eficiência.
02.02- Reforma Administrativa e Regimento Interno da Prefeitura	Dotar a Prefeitura de melhores condições de funcionamento.
02.03- Revisão da Lei Orgânica	Proceder estudos junto a Câmara Municipal, no sentido de criar comissão municipal para revisão da L.O.M.
03- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01- Reequipar o Departamento de Administração e Finanças	Dotar o Departamento dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e do controle do Almoarifado Central e recadastramento dos Bens Patrimoniais.
03.02- Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira,



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

- Programação Financeira de desembolso	orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade fiscal.
03.03- Recadastramento Imobiliário	Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
03.04- Informatização dos serviços administrativos convenientes - Atualização da planta genérica de valores e código tributário	Promover a melhoria na arrecadação municipal, através de fiscalização rigorosa, amenizando os problemas de áreas ociosas, com o objetivo de aumento na Receita Geral do Município, para melhor atender as necessidades mínimas da comunidade.
4- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04.01- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares do ensino infantil de 0 a 6 anos.	Dar assistência educacional, médica e alimentar através da construção de creches, preferencialmente nos bairros periféricos da cidade.
04.02- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados a Pré- Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino, oferecendo assistência educacional, médica e alimentar a crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido ao ensino fundamental (1º grau).
04.03- Implantação de Centros de Estudos para o desenvolvimento de atividades extra- escola	Oferecer condições para a melhoria da qualidade do ensino fundamental e médio no sentido de possibilitar o ingresso dos educandos em grau superior.
04.04- Criação e Instalação de cursos técnicos	Desenvolver em convênios com o SENAI e SENAC, cursos profissionalizantes de curta duração, objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissionalização.
04.05- Instalações de classes para o Ensino Supletivo	Erradicar o analfabetismo no Município, através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.
04.06- Construção de poços artesianos em	Fornecer água potável para os alunos das



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

escolas rurais	escolas rurais.
04.07- Construção de centros Poli esportivos, construção de quadra e arquibancadas em campos de futebol.	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando as faixas etárias da população.
04.08- Instalação de Bibliotecas nas escolas	Dar condições aos alunos no sentido de favorecer consultas, pesquisas e estudos, incentivando o hábito de leitura.
04.09- Reforma do Centro Permanente de Exposição – Infra-Estrutura	Promover a restauração e conservação do Centro Permanente de Exposição.
04.10- Celebrar convênios com o governo do Estado para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc...
04.11- Construção e Instalação de Play-Ground	Construção de Play – Ground, junto a logradouros públicos, com objetivo de oferecer recreação as crianças.
04.12- Aquisição de veículos	Transportar para a Zona Urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas.
5- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.01- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes – Hospital municipal	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos, visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
05.02- Ampliação da Frota de Veículos, especialmente ambulâncias	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais de assistência médica.
05.03- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
05.04- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário as instalações de novas unidades, bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
05.05- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacupj@rgt.matrix.com.br

	rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema.
05.06- Formação Profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação dos hospitais locais, cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se nos concursos públicos para a área de Saúde certificado desses cursos ou similares.
05.07- Construção de Centro de reabilitação ao deficiente físico	Dar condições de recuperação dos deficientes físicos em nosso município.
05.08- Criação de Programas sociais	Desenvolver ações que permitam o atendimento de crianças portadoras de deficiência, adolescentes, idosos, famílias carentes.
05.09- Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
05.10- Assistência a criança e ao adolescente	Assegurar a criança e ao adolescente um conjunto com a família, à sociedade e o município com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, a profissionalização, à dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.
05.11- Construção e ampliação do Pró-Idoso	Atender os idosos em suas necessidades gerais, integrando-o à comunidade proporcionando-lhes atividades ocupacionais e recreativas.
6- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01- Conservação de estradas vicinais	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
06.02- Aquisição de Equipamentos, máquinas e veículos rodoviários	Equipar o Departamento, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
06.03- Pavimentação de vias urbanas e construção de obras complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
06.04- Construções e reformas de praças, parques e jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida e população.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

06.05- Asfalto em estradas vicinais e construções de pontes	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a Sede aos Bairros.
06.06- Implantação de viveiros de mudas	Implantar ou ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos.
06.07- Construção de aterros sanitários e coleta seletiva de lixo	Implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo.
06.08- Ampliação de rede de iluminação pública	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
06.09- Construção e instalação de cemitérios e outros serviços funerários correspondentes	Faz-se necessário a construção de cemitérios municipais, considerando a super lotação do existente.
06.10- Implantação das guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.
06.11- Assistência Financeira à Agricultura, e pequenos produtores	Coordenar a liberação de recursos junto ao órgãos públicos e financeiros (Secretaria de Agricultura - Banespa, Banco do Brasil, Fundo de apoio à produção, Programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.
06.12- Sinalização viária	Proceder melhor sinalização de ruas e avenidas pela melhoria do trânsito local.
06.13- Construção do Portal da cidade	Melhoria do aspecto visual, na entrada de nossa cidade.
06.14- canalização de córregos	Para melhoria do escoamento das águas e saneamento básico.
06.15- Obras de infra-estrutura urbana	Proceder a realização de pequenas obras de infra-estrutura urbana
06.16- Construção de muros de arrimos	Proteger as encostas com a construção de muros de arrimos.
06.17- Recapeamento asfáltico	Proceder recapeamento asfáltico, nos bairros periféricos
06.18- Regularização do Distrito Industrial	Dotar o distrito industrial de infra-estrutura básica, com incentivos as pequenas e médias



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

	empresas, desde que satisfaçam a comunidade e preservem o meio ambiente.
06.19- Programa Habitacional	Manter entendimento com a esfera Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento a população de baixa renda.

FINANÇAS DE SÃO PAULO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

JOSIEL VOLFINI, Prefeito do Município de Jacupiranga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Conselho Municipal aprovou as emendas e promulgou o seguinte Lei:

CAPÍTULO DAS DIRETIZES GERAIS

ARTIGO 1º - Fica estabelecido, para a administração Municipal, em relação ao exercício de 2011, as Diretrizes Gerais de atuação em diversos aspectos previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Federal nº 4.130, de 17 de março de 1964, as quais são estabelecidas nos seguintes artigos do Município:

ARTIGO 2º - As unidades administrativas, quando instituídas, devem ser criadas para atender a estrutura organizacional e as necessidades essenciais de cada comunidade.

ARTIGO 3º - A organização administrativa, que não onere desnecessariamente a população, deverá ser fixada de acordo com o Conselho Federal e o de Responsabilidade Fiscal, dentro de um modelo de planejamento para a área de Jacupiranga, a partir de um diagnóstico, com o objetivo de atingir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando a sustentabilidade e o crescimento a longo prazo do Município, com base no seguinte:

1º - A organização administrativa deverá ser fixada de acordo com o Conselho Federal e o de Responsabilidade Fiscal, dentro de um modelo de planejamento para a área de Jacupiranga, a partir de um diagnóstico, com o objetivo de atingir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando a sustentabilidade e o crescimento a longo prazo do Município;

2º - O planejamento de investimentos das empresas de uso do município, visando o desenvolvimento econômico e social, deverá ser fixado de acordo com o Conselho Federal e o de Responsabilidade Fiscal, dentro de um modelo de planejamento para a área de Jacupiranga, a partir de um diagnóstico, com o objetivo de atingir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando a sustentabilidade e o crescimento a longo prazo do Município;

3º - O planejamento de investimentos das empresas de uso do município, visando o desenvolvimento econômico e social, deverá ser fixado de acordo com o Conselho Federal e o de Responsabilidade Fiscal, dentro de um modelo de planejamento para a área de Jacupiranga, a partir de um diagnóstico, com o objetivo de atingir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando a sustentabilidade e o crescimento a longo prazo do Município;

4º - O planejamento de investimentos das empresas de uso do município, visando o desenvolvimento econômico e social, deverá ser fixado de acordo com o Conselho Federal e o de Responsabilidade Fiscal, dentro de um modelo de planejamento para a área de Jacupiranga, a partir de um diagnóstico, com o objetivo de atingir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando a sustentabilidade e o crescimento a longo prazo do Município;

5º - O planejamento de investimentos das empresas de uso do município, visando o desenvolvimento econômico e social, deverá ser fixado de acordo com o Conselho Federal e o de Responsabilidade Fiscal, dentro de um modelo de planejamento para a área de Jacupiranga, a partir de um diagnóstico, com o objetivo de atingir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando a sustentabilidade e o crescimento a longo prazo do Município;

6º - O planejamento de investimentos das empresas de uso do município, visando o desenvolvimento econômico e social, deverá ser fixado de acordo com o Conselho Federal e o de Responsabilidade Fiscal, dentro de um modelo de planejamento para a área de Jacupiranga, a partir de um diagnóstico, com o objetivo de atingir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando a sustentabilidade e o crescimento a longo prazo do Município;

7º - O planejamento de investimentos das empresas de uso do município, visando o desenvolvimento econômico e social, deverá ser fixado de acordo com o Conselho Federal e o de Responsabilidade Fiscal, dentro de um modelo de planejamento para a área de Jacupiranga, a partir de um diagnóstico, com o objetivo de atingir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando a sustentabilidade e o crescimento a longo prazo do Município;